

**DECISÃO COREN/MA N.º 0253, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

*Aprovação de Relatório Final –  
PAD 310/2021 (Sindicância)*

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012,

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do COREN-MA;

**CONSIDERANDO** o PAD 310/2021 (Sindicância) Verificação dos critérios de legalidade na contratação indevida empresa umbler;

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 08/2021 que informa a finalização dos trabalhos da respectiva comissão;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 590ª (quingentésima nonagésima) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada nos dias 29 e 30 de novembro de 2021;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o Relatório Final PAD 310/2021 (Sindicância) Verificação dos critérios de legalidade na contratação indevida empresa umbler.

**Art. 2º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 03 de dezembro de 2021.



**Dr. José Carlos Costa Araújo Júnior**  
Presidente  
COREN-MA nº 364950-ENF



**Dr. Deusdede Fernandes da Silva**  
Secretário  
COREN-MA nº148159-ENF